



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 971, de 21 de março de 2018.

Dispõe sobre fixação de premiações para o **Festival de Forró e Carne de Sol** do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de prêmios em pecúnia, aos vencedores do **FESTIVAL DE FORRÓ e CARNE DE SOL** do Município de Montanha a ser realizado neste exercício.

§ 1º – Os prêmios autorizados pelo *caput* do artigo serão os seguintes: 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3º lugar: 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º - Serão também premiados com R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, o melhor vocalista e o melhor sanfoneiro.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de patrocínio com entidades públicas ou privadas com o objetivo de custear as despesas do Festival de Forro e Carne de Sol do Município de Montanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 3º - Será aberto um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no elemento de despesa 31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, para o pagamento das premiações fixadas por esta Lei.

Art. 4º - O recurso para atender a abertura do Crédito Especial supra, será da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

120002.1339200232.045-33903600000 R\$ 18.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Decreto que abrir este Crédito Especial, deverá classificar a despesa até onde for possível.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o funcionamento do Festival e fixará o preço público nas barracas, parques, tendas, ambulantes e afins, nos termos do inciso III, do artigo 317 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº 024/2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de março de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal